



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-015/2015

Dispõe sobre a reversão do imóvel que menciona, doado para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis, através da Lei nº 4.105, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, o imóvel, situado no lugar denominado Buritis e constituído pelo terreno, que tem origem na matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob número 13.512 e posteriores averbações, apresentando as seguintes especificações: Gleba 02 (dois), com perímetro retangular e área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), começando no canto da cerca em que se limitam o patrimônio de Buritis e a Gleba 01 (um), confrontando com esta gleba 01 (um), segue por cerca em 40,00 m (quarenta metros), volve daí em 90 (noventa graus) à direita, seguindo por cerca, com a mesma confrontação, por 25,00 m (vinte e cinco metros). Novamente em 90 (noventa graus) à direita, segue por cerca, mantendo igual confrontação, por 40,00 m (quarenta metros). Ainda à direita em 90 (noventa graus), também por cerca e com a mesma confrontação, segue por 25,00 m (vinte e cinco metros), atingindo assim o ponto inicial.

§ 1º O imóvel ora revertido ao Patrimônio Público Municipal foi doado para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis, através da Lei nº 4.105, de 11 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 4.516, de 23 de abril de 1999.

§ 2º A reversão de que trata a presente Lei, decorre do descumprimento das obrigações, pelo donatário, inseridas na Lei nº 4.105, de 11 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 4.516, de 23 de abril de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 4.105, de 11 de dezembro de 1996 e Lei nº 4.516, de 23 de abril de 1999.

Divinópolis, 19 de março de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 019 / 2015

Em 19 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresento para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o Projeto de Lei, que trata da reversão do imóvel, de propriedade do Município de Divinópolis, doado para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis.

O respectivo projeto de lei visa à reversão do imóvel, objeto de doação, de propriedade do Município, situado no lugar denominado Buritis e constituído pelo terreno, que tem origem na matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob número 13.512 e posteriores averbações, apresentando as seguintes especificações: Gleba 02 (dois), com perímetro retangular e área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), a ser desmembrado do terreno de origem.

Esclarecemos que a reversão decorre do descumprimento das obrigações, pelo donatário, inseridas nas Leis de nº 4.105, de 11 de dezembro de 1996 e Lei nº 4.516, de 23 de abril de 1999.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal